



Empresa de Planejamento e Logística S.A.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2012

PROCESSO Nº 50840.000.054/ 2012

ATA DE ADESÃO 04 / 2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA (EPL) E A AMERICAN POWER CONVERSION BRASIL LTDA – APC PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELÉTRICOS, CONDICIONADORES DE PRECISÃO, COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA E RACKS E ACESSÓRIOS PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL.

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL**, situada no Setor Bancário Norte, quadra 02, Bloco P, 1º andar, CEP: 70.040-020 Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira**, portador da RG nº 159.072-SSP/DF e do CPF nº 066.814.761-04 e o Diretor, Sr. **Hederverton Andrade Santos**, portador do RG nº 607460504-SSP/BA e do CPF nº 252.506.298-14, e a empresa **AMERICAN POWER CONVERSION BRASIL LTDA - APC**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.747.702/0002-40, com sede na Alameda Xingu, 850, Pavimento Superior, Condomínio Industrial de Alphaville, CEP 06455-030, Barueri/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Luciano Santos do Rego**, brasileiro, casado, engenheiro, portador de RG nº 22.999.372-SSP/SP e CPF nº 190.645.938-09, residente na Rua das Camandubas, 112, apto 81, Vila Leopoldina, CEP: 05303-030 – São Paulo/SP, e a Sra. **Karina Pacheco de Castro Alonso Maimone**, brasileira, casada, psicóloga, portadora de RG nº

**Empresa de Planejamento e Logística
Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco P Loja 01
Brasília - DF**

EM BRANCO



Empresa de Planejamento e Logística S.A.



23.034.786-1-SSP/SP e CPF nº 158.993.128-90, residente na Rua Dr. Flaquer, 62, apto 51, Bairro Paraíso, CEP: 05303-030 – São Paulo/SP, com base na Ata de Registro de Preços Nº 007/ANA/2011 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 037/ANA/2011 e com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente **Contrato**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **Contrato** tem por objeto o fornecimento e instalação de equipamentos e componentes elétricos, condicionadores de precisão, componentes de infraestrutura e racks e acessórios para monitoramento ambiental, conforme especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços nº 007/ANA/2011, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/ANA/2011 da Agência Nacional de Águas, Processo nº 02501.001723/2011-71, conforme itens discriminados no quadro a seguir:

Item	Qtde	Descrição
1	12	Ups modular de 16 Kw Hot-Swap e gerencia Snmp
2	16	Baterias em linha (Gaveta Plug-In Hot-Swap) com Gerenciamento
3	20	Disjuntores Extraíveis Plug-In Gerenciáveis Acoplados em Rack UPS com comando de Chave estática e Bypass Físico
4	1	Gerador Carenado/Silencioso de 260 KVA e USCA com gerenciamento Snmp
5	6	Ar Condicionado de Precisão de 10 Kw - Cooling (Evaporadora E Condensadora)
6	21	Conjunto Modular p/Confinamento Térmico (Corredor Quente) com encapsulamento de Racks e Evaporadoras
7	13	Racks De TI com 42 UA com Acessórios E Sensores De Monitoramento Ambiental
8	28	Unidades de distribuição de Potência (PDU-Régua Elétrica Inteligente) Gerenciável para Racks de TI acompanhadas de cabos elétricos com plugs com travas
9	4	Switches KVM com 32 portas IP e gerenciamento de VM e console LCD de 17"
10	4	Switches de gerenciamento com monitoramento ambiental com dispositivos sensores e de visualização do ambiente



Empresa de Planejamento e Logística
Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco P Loja 01
Brasília - DF

EM BRANCO





Empresa de Planejamento e Logística S.A.

11	12	Serviços Elétricos De Startup (Comissionamento Do Conjunto Ups Modular)
12	16	Serviços elétricos de Startup (Comissionamento do Conjunto de Baterias)
13	20	Serviços Elétricos De Instalação Modular Em Rack Ups E Quadro De Bypass Por Módulos Disjuntores Pdm Gerenciáveis Com A Utilização De Material Aplicado.
14	5	Serviços Elétricos De Ligação (Startup - Comissionamento Do Sistema) Do Grupo Gerador Com A Utilização De Material Aplicado.
15	12	Serviços de Startup (Comissionamento da Unidade de Ar) com aplicação de procedimentos básicos de Operação e Instalação da linha frigorígena de Precisão
16	21	Serviços de montagem de componentes para confinamento térmico do corredor quente com material aplicado
17	13	Serviços De Montagem De Racks E Acessórios Com Material Aplicado.
18	4	Serviços De Instalação, Configuração (Setup) Com Operação Assistida Dos Ativos Ambientais Para Gerenciamento E Monitoramento Do Ambiente.
19	208	Serviços De Instalação De Conjuntos De 6 Pontos Cat.6 Utp Rj-45 Pré-Terminados De Dados Entre Racks.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O cumprimento deste **Contrato** está vinculado aos termos da Ata de Registro de Preços nº 007/ANA/2011 e seus Anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- (a) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução do objeto deste **Contrato**;
- (b) Tornar disponíveis os locais onde serão entregues os equipamentos, permitindo o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo;



Empresa de Planejamento e Logística
Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco P Loja 01
Brasília - DF

A
071

EM BRANCO





Empresa de Planejamento e Logística S.A.

- (c) Examinar os equipamentos recebidos, bem como decidir sobre a sua aceitação ou rejeição;
- (d) Rejeitar todo e qualquer produto violado, de má qualidade ou não especificado;
- (e) Acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, por meio de representante designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993;
- (f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos equipamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- (g) Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrida;
- (h) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;
- (i) Notificar a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do **Contrato**;
- (j) Notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados à execução do **Contrato**;
- (k) Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização; e
- (l) Aplicar à **CONTRATADA** sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do Contrato.

3.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- (a) Cumprir as condições estabelecidas neste **Contrato**, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- (b) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a responsabilidade pela execução do **Contrato**;



Empresa de Planejamento e Logística
Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco P Loja 01
Brasília - DF

EM BRANCO





Empresa de Planejamento e Logística S.A.



- (c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do **Contrato** pela **CONTRATANTE**;
- (d) Fornecer os equipamentos relacionados na sua proposta e de acordo com as condições e especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 007/ANA/2011, e seus Anexos;
- (e) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- (f) Manter durante a execução do **Contrato**, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Ata de Registro de Preços nº 007/ANA/2011 e seus Anexos, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- (g) Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- (h) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação; e
- (i) Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelo fabricante dos equipamentos ofertados para os testes de operação.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução deste **Contrato** será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O representante da **CONTRATANTE** deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução



Empresa de Planejamento e Logística
Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco P Loja 01
Brasília - DF

EM BRANCO



do Contrato, determinando as medidas necessárias ao fiel cumprimento, bem como atestar a realização do objeto contratado, antes do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução deste **Contrato**, a importância de R\$ **R\$ 2.494.646,00** (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais), conforme composição de itens descrita no quadro a seguir:

Item da Ata	Descrição	Valor unitário	Qtde	Valor total item
1	Ups modular de 16 Kw Hot-Swap e gerencia Snmp	R\$ 35.700,00	12	R\$ 428.400,00
2	Baterias em linha (Gaveta Plug-In Hot-Swap) com Gerenciamento	R\$ 7.733,00	16	R\$ 123.728,00
3	Disjuntores Extraíveis Plug-In Gerenciáveis Acoplados em Rack UPS com comando de Chave estática e Bypass Físico	R\$ 5.154,00	20	R\$ 103.080,00
4	Gerador Carenado/Silencioso de 260 KVA e USCA com gerenciamento Snmp	R\$ 154.227,00	1	R\$ 154.227,00
5	Ar Condicionado de Precisão de 10 Kw - Cooling (Evaporadora E Condensadora)	R\$ 36.908,00	6	R\$ 221.448,00
6	Conjunto Modular p/Confinamento Térmico (Corredor Quente) com encapsulamento de Racks e Evaporadoras	R\$ 3.095,00	21	R\$ 64.995,00
7	Racks De TI com 42 UA com Acessórios E Sensores De Monitoramento Ambiental	R\$ 5.412,00	13	R\$ 70.356,00
8	Unidades de distribuição de Potência (PDU-Régua Elétrica Inteligente) Gerenciável para Racks de TI acompanhadas de cabos elétricos com plugs com travas	R\$ 2.265,00	28	R\$ 63.420,00
9	Switches KVM com 32 portas IP e gerenciamento de VM e console LCD de 17"	R\$ 14.139,00	4	R\$ 56.556,00




Handwritten signature and initials in blue ink.

EM BRANCO





Empresa de Planejamento e Logística S.A.



10	Switches de gerenciamento com monitoramento ambiental com dispositivos sensores e de visualização do ambiente	R\$ 15.194,00	4	R\$ 60.776,00
Subtotal Material Permanente				1.346.986,00
11	Serviços Elétricos De Startup (Comissionamento Do Conjunto Ups Modular)	R\$ 5.940,00	12	R\$ 71.280,00
12	Serviços elétricos de Startup (Comissionamento do Conjunto de Baterias)	R\$ 1.900,00	16	R\$ 30.400,00
13	Serviços Elétricos De Instalação Modular Em Rack Ups E Quadro De Bypass Por Módulos Disjuntores Pdm Gerenciáveis Com A Utilização De Material Aplicado.	R\$ 4.770,00	20	R\$ 95.400,00
14	Serviços Elétricos De Ligação (Startup - Comissionamento Do Sistema) Do Grupo Gerador Com A Utilização De Material Aplicado.	R\$ 66.900,00	5	R\$ 334.500,00
15	Serviços de Startup (Comissionamento da Unidade de Ar) com aplicação de procedimentos básicos de Operação e Instalação da linha frigorígena de Precisão.	R\$ 24.165,00	12	R\$ 289.980,00
16	Serviços de montagem de componentes para confinamento térmico do corredor quente com material aplicado.	R\$ 1.690,00	21	R\$ 35.490,00
17	Serviços De Montagem De Racks E Acessórios Com Material Aplicado.	R\$ 1.550,00	13	R\$ 20.150,00
18	Serviços De Instalação, Configuração (Setup) Com Operação Assistida Dos Ativos Ambientais Para Gerenciamento E Monitoramento Do Ambiente.	R\$ 10.831,00	4	R\$ 43.324,00
19	Serviços De Instalação De Conjuntos De 6 Pontos Cat.6 Utp Rj-45 Pré-Terminados De Dados Entre Racks.	R\$ 1.092,00	20 8	R\$ 227.136,00
Subtotal de Serviços				R\$ 1.147.660,00
Total Geral				R\$ 2.494.646,00

5.2. O valor previsto na Cláusula 5.1. não está sujeito a reajuste, sendo considerado suficiente para o cumprimento do objeto contratual;



Empresa de Planejamento e Logística
Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco P Loja 01
Brasília - DF

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da entrega dos equipamentos e materiais e da execução dos serviços será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento do objeto pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada pelo gestor do **Contrato**, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

6.1.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, da seguinte forma:

- (a) **1ª Parcela:** A primeira parcela deverá ser paga após a entrega dos equipamentos e materiais descritos nos Itens 1 a 10 da tabela constante da Cláusula 1.1., comprovada mediante a apresentação do Termo de Recebimento dos Bens referido na Cláusula 10.2.1; e
- (b) **2ª Parcela:** A segunda parcela deverá ser paga após a execução dos serviços descritos nos Itens 11 a 19 da tabela constante da Cláusula 1.1., comprovada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços referido na Cláusula 10.2.2.

6.2. A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder o atesto da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela **CONTRATADA**, contado da data do recebimento do objeto do **Contrato**.

6.2.1. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas pela **CONTRATANTE** para as devidas correções, sendo que o prazo de que trata a Cláusula 6.2 começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções;



Empresa de Planejamento e Logística
Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco P Loja 01
Brasília - DF

[Handwritten signatures in blue ink]

EM BRANCO





6.2.2. A devolução das Notas Fiscais/Faturas não implica, em hipótese alguma, motivo para a suspensão dos serviços pela **CONTRATADA**, salvo se a **CONTRATANTE** assim dispuser mediante notificação formal.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas somente serão aceitas para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as obrigações pactuadas.

6.4. São condições para a realização dos pagamentos:

- (a) A confirmação da regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90); Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União); e
- (b) A inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento;

6.4.1 A comprovação da regularidade da **CONTRATADA** poderá ser feita mediante consulta efetuada junto ao SICAF, devendo o resultado desta consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos.

6.4.2. No caso do atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**, deverá ser acrescida ao valor a correção monetária apurada pelos índices oficiais, desde que a **CONTRATANTE** não tenha concorrido de alguma forma para tanto.



Empresa de Planejamento e Logística
Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco P Loja 01
Brasília - DF

EM BRANCO





6.5. A **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que ela, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

6.6. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa, observado o disposto neste **Contrato**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente **Contrato**, correrá à conta dos recursos orçamentários liberados nos termos da Lei Orçamentária para o exercício de 2012, Lei nº 12.595 de 19/01/2012, a cargo da EPL, tendo sido emitida a Nota de Empenho de N° 2012NE800015 de 03/12/2012 e 2012NE800016 de 03/12/2012, no total de R\$ 2.494.646,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais), Programa de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001- Administração da Unidade, Fonte 100, sendo : R\$ 1.346.986,00 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais) na Natureza da Despesa: 44.90.52 - Material Permanente, e R\$ 1.147.660,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais) na Natureza de Despesa 33.90.39. UG.305.001, podendo ser emitidos empenhos de reforços, independentemente de termos aditivos, e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias para atender às despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante o período do contrato, garantia do fiel cumprimento das obrigações contraídas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do **Contrato**.



Empresa de Planejamento e Logística
Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco P Loja 01
Brasília - DF

133

EM BRANCO





Empresa de Planejamento e Logística S.A.

8.2. A **CONTRATADA** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- (a) Caução em dinheiro;
- (b) Seguro Garantia; ou
- (c) Fiança Bancária.

8.3. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

- (a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- (b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento a **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- (c) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 927 e 838 do Código Civil; e
- (d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

8.4. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item 8.3.

8.5. Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar a **CONTRATANTE** como beneficiária, devendo assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.



Empresa de Planejamento e Logística
Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco P Loja 01
Brasília - DF

EM BRANCO





8.6. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

8.7. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração no valor contratual, obrigando-se a **CONTRATADA** a tomar todas as providências, às suas exclusivas expensas, para assegurar o cumprimento desta obrigação, tempestivamente.

8.8. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a Garantia de Execução do Contrato poderá ser utilizada nos seguintes casos:

- (a) Quando a **CONTRATADA** não executar as obrigações previstas, ou ainda quando as executar em desconformidade com o estabelecido;
- (b) Quando a **CONTRATADA** não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do contrato e de regulamentos da **CONTRATANTE**; ou
- (c) Quando a **CONTRATANTE** vier a ser responsabilizada em razão da ação ou omissão da **CONTRATADA** na execução do objeto deste contrato.

8.9. Utilizada a Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contando da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.

8.10. A garantia será liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o perfeito cumprimento do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do índice que remunere a Caderneta de Poupança, no período compreendido entre a data da retenção e a da restituição, adotando-se o critério "pró-rata tempore" para as atualizações nos sub-períodos inferiores a 30 (trinta) dias.



Empresa de Planejamento e Logística
Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco P Loja 01
Brasília - DF

EM BRANCO





CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência deste **Contrato** é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial União.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue no Centro de Dados da Empresa de Planejamento e Logística S.A.- EPL, no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "C", 8º andar, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70308-200, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 007/ANA/2011 e seus Anexos.

10.1.2. A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser feita de forma integral, em conformidade com as especificações da Ata de Registro de Preços n.º 007/ANA/2011 e seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

10.1.3. O prazo de conclusão dos serviços não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de serviço.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 1 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo



Empresa de Planejamento e Logística
Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco P Loja 01
Brasília - DF

201
14

EM BRANCO





CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. BENS: O recebimento dos equipamentos e materiais será feito mediante a expedição de um Termo de Recebimento dos Bens, após a realização da verificação da conformidade do material com as especificações, sua quantidade e qualidade pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, nos termos do art. 73, II da Lei 8.666, de 1993.

10.2.2. SERVIÇOS: O recebimento dos serviços será feito mediante a expedição de Termo de Recebimento dos Serviços, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas na **CONTRATAÇÃO** foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor do **Contrato**, com base nos seguintes critérios:

- (a) Provisoriamente, mediante Termo Provisório de Recebimento dos Serviços, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO** acerca do cumprimento das obrigações contratuais;
- (b) Definitivamente, mediante Termo Definitivo de Recebimento dos Serviços, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

10.2.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou bem parte, os bens e serviços entregues em desconformidade com o disposto neste **Contrato**.

10.2.4. Somente serão recebidos produtos novos, de 1º (primeiro) uso, que não apresentem



Empresa de Planejamento e Logística
Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco P Loja 01
Brasília - DF

EM BRANCO



defeito, e que atendam às especificações exigidas na Ata de Registro n.º 007/ANA/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A garantia dos equipamentos e serviços deverá englobar 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento.

11.2 A **CONTRATADA** se obriga a dar garantia integral sobre os bens fornecidos, para todos os seus componentes, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (AUTORIZADA), conforme período da garantia, modalidade da assistência técnica e localização, especificados para cada item da Ata Registro de Preços n.º 007/ANA/2011

11.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE, pelo prazo de 12(doze) meses *on site*, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento.

11.4. Os serviços de assistência técnica e suporte técnico deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, localizada no Distrito Federal, na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, nos sete dias da semana).

11.5. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos que compõem o Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade por meio de manutenção corretiva, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

11.6. Durante o período de garantia, o suporte deverá estar disponível 24 horas ao dia por 7 dias da semana, com atendimento on-site em, sendo:



Empresa de Planejamento e Logística
Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco P Loja 01
Brasília - DF

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EMBRALCO





Empresa de Planejamento e Logística S.A.

- (a) Máximo de 04 (quatro) horas corridas para chegar ao local de atendimento, após a abertura do chamado; e
- (b) Máximo de 06 (seis) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento para resolução de problemas.

11.7. Quaisquer defeitos que venham a ser apresentados de forma intermitente e definitivo, após a manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá remover e substituir os componentes danificados, nos seguintes prazos:

- (a) Máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, para os componentes dos UPS com seus respectivos acessórios;
- (b) Máximo de 15 (quinze) dias corridos, para os componentes do Grupo Motor Gerador com seus respectivos acessórios;
- (c) Máximo de 15 (quinze) dias corridos, para os componentes das evaporadoras, condensadoras e acessórios; e
- (d) Máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, para os componentes dos racks, acessórios e instrumentos de monitoramento.

11.8. No caso de quaisquer defeitos que venham a ser apresentados, de forma intermitente e definitiva, após a manutenção corretiva, a licitante vencedora contratada deverá remover e substituir os componentes danificados, no máximo de 96 (noventa e seis) horas corridas, sendo que todos os prazos serão contados a partir do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATADA**.



Empresa de Planejamento e Logística
Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco P Loja 01
Brasília - DF

EM BRANCO



11.9. Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela licitante e deverão estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;
- (c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos; e
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993;

12.2. As sanções previstas nas alíneas (a), (c) e (d) da Cláusula 12.1. poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no inciso II.

12.3. A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada administrativa ou judicialmente.



Empresa de Planejamento e Logística
Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco P Loja 01
Brasília - DF

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

21 30





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

13.2. Este **Contrato** poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

- (a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;
- (b) Por acordo entre as partes; e
- (c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



Empresa de Planejamento e Logística
Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco P Loja 01
Brasília - DF

EM BRANCO





Empresa de Planejamento e Logística S.A.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União - DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste **Contrato**, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste **Contrato**.



Empresa de Planejamento e Logística
Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco P Loja 01
Brasília - DF

EM BRANCO



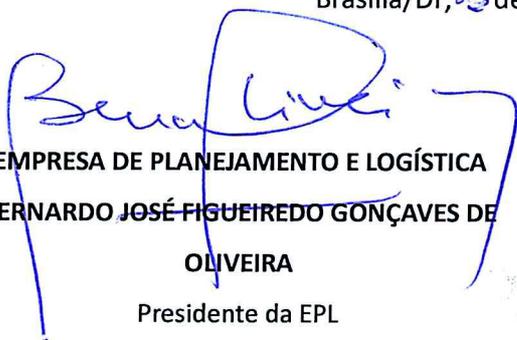


Empresa de Planejamento e Logística S.A.

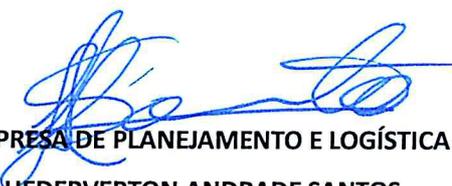


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 05 de ~~Setembro~~ de 2012.


EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
BERNARDO JOSÉ FIGUEIREDO GONÇAVES DE
OLIVEIRA
Presidente da EPL


AMERICAN POWER CONVERSION BRASIL LTDA
LUCIANO SANTOS DO REGO
Representante Legal
Luciano Santos do Rego
Diretor Comercial
RG: 22.999.372


EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
HEDERVERTON ANDRADE SANTOS
—Diretor da EPL—


AMERICAN POWER CONVERSION BRASIL LTDA
KARINA PACHECO DE CASTRO ALONSO MAIMORE
Representante Legal
Karina P. C. Alonso Maimone
Gerente de Recursos Humanos

Testemunhas: *American Power Conversion*

Nome : *Elaine Almeida*

Identidade : *5397094-1*

CPF : *05365425933*

Nome : *EPN Helio de Araujo Freitas*

Identidade : *179640 - SSP DF*

CPF : *099089271-91*



Empresa de Planejamento e Logística
Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco P Loja 01
Brasília - DF